



MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
(MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES)

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Endereço: Rodovia MT 010 km 24, Estrada da Guia,

Bairro: zona rural, CEP 78104-000, Cuiabá – MT.

E-mail: licitacao@maximaambiental.com.br

Tel. 65 3641-1650

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA
TRINDADE – MT**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 004/2025

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no **CNPJ n. ° 07.657.198/0001-20**, localizada à Rodovia MT 010 km 24, Estrada da Guia, Bairro: zona rural, CEP 78104-000, Cuiabá – MT, e-mail: juridico@meplicitacoes.com, priscila.consani@meplicitacoes.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n. ° 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n. ° 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n. ° 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, pelos motivos de fato e direitos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Por mais que no Edital do Pregão lançado por essa Prefeitura não haja previsão ou prazo para que as suas disposições sejam objeto de impugnação, a ora Impugnante entende que está promovendo o questionamento dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, como de praxe, e como a referida sessão está marcado para dia 19/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), a presente impugnação mostra-se regular e tempestiva, autorizando, conseqüentemente, que seja recebida e apreciada por essa ilustríssima Comissão de Licitação.

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DOS DIREITOS

II.I - DA AUSÊNCIA DAS UNIDADES GERADORAS E DA PERIODICIDADE DE COLETAS – ANEXO I

Da leitura do presente Edital pode ser observado que a Administração informa no item 1,1 da Condições Geras do Contrato que o habilitante classificado será contratado para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos grupos A, B gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Farmácia Popular do Município, sendo, contudo, que no referido documento consta apenas o indicativo do volume a ser coletado – 1800 kg, mas não faz nenhuma menção aos endereços dos locais onde as coletas deverão ser feitas, nem traz a estimativa de kg/mês produzido por cada uma delas, informação que se mostra de fundamental importância para que o futura prestador dos serviços possa adequar a sua logística, bem como dimensionar o preço da prestação do serviço.

É sabido que, a fim de atender aos fins ao qual se destina, e também à natureza do contrato administrativo, se mostra imprescindível que, em respeito ao quanto dispõe o artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, no edital, e notadamente no Termo de Referência, sejam apostas informações claras e objetivas sobre as condições em que dará a prestação dos serviços licitados, de sorte que essas informações, além de emprestarem a necessária segurança jurídica ao futuro contrato, ainda propicie aos interessados em licitar com a Administração, o real dimensionamento dos seus custos, para, desta forma, apresentarem proposta de preços exequíveis, vantajosas e condizentes com o objeto licitado (art. 25, §3º)

Neste sentido, vejamos o inciso IX, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

“Art . 6º - Para os fins desta lei, considera-se:

[...]

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

...

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Evidencia-se, portanto, que o presente Edital não está em conformidade com as diretrizes legais que regem o certame lançado pelo Município de Viva Bela da Santíssima Trindade, se fazendo imperiosa a sua retificação, para que seja informando o local das unidades geradoras e a possibilidade de a coleta vir ser feita em volume fixo, independentemente daquele gerado, atendendo ao requisito de clareza e objetividade, e possibilitando, destarte, que a contratação se mostre convidativa para um número maior de interessados em licitar com a Administração, e as licitantes possam elaborar planilhas de custos factíveis, exequíveis e mais vantajosas para esse Ente Público.

III – DO PEDIDO:

Ante ao exposto, requer:

- a) A **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência, para incluir a informação dos locais das unidades geradoras onde serão realizadas as coletas, bem como a estimativa de volume – kg/mês – de resíduos gerados por unidade, haja vista se tratar de informação necessária para elaboração da proposta de preço adequada,
- b) O esclarecimento no sentido da possibilidade da coleta ser realizada em volume fixo, independentemente daquele produzido, com vistas a que os custos da prestação dos serviços sejam cobertos, e a prestação se dê de forma eficaz e adequada durante todo o tempo de vigência do contrato.

Este são os termos, pede-se e espera deferimento.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2025.

Priscila Consani das Mercedes Oliveira

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal